



ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 768, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE USO DE CONTAINER ESTACIONÁRIO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar regula o uso de container estacionário destinado à construção civil nas vias e logradouros públicos.

§ 1º A utilização do container será exclusivamente para a guarda de ferramentas, equipamentos e materiais de construção devidamente regularizadas no Município.

§ 2º A autorização para o uso de que trata o caput deste artigo será somente para o período de obras, reformas e demolições previsto no alvará de construção.

§ 3º O uso da área ou via pública implicará no pagamento de taxa pelo locador ou autônomo, estabelecida na tabela VII anexa a Lei nº 4.016, de 28 de dezembro de 1983 e alterações, levando-se em consideração a metragem da área utilizada.

§ 4º A autorização de uso de que trata o § 2º deste artigo importará na emissão de alvará, que observará as regras vigentes à data de sua emissão.

§ 5º A autorização será concedida desde que atendidas as exigências do Art. 245 do Código de Trânsito Brasileiro, através de manifestação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - Settran que levará em consideração todos os aspectos de circulação, fluidez e segurança viária.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta Lei Complementar, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - materiais de construção: insumo, objeto ou substância utilizada para realizar obras de construção civil;

II - ferramentas: instrumentos ou utensílios empregados numa arte ou ofício de profissão ligada à construção civil;

III - equipamentos: conjunto de máquinas ou instrumentos mecânicos ou elétricos para a realização da atividade de construção civil;

IV - locador: empresa responsável pela locação de containers;

V - autônomo: possuidor de um container para uso próprio;

VI - locatário: pessoa física ou jurídica responsável por determinado container locado;

VII - container estacionário: equipamento no formato recipiente de metal ou outro material que atenda às normas técnicas aplicáveis,

em forma retangular com, no máximo, 2m (dois metros) de largura, 2,5m (dois, vírgula cinco metros) de altura e 6m (seis metros) de comprimento, posicionado de forma fixa;

VIII - área pública: o passeio, a praça e demais imóveis da administração ou órgãos públicos; e

IX - via pública: pista de rolamento, acostamento e estacionamento.

CAPÍTULO I DAS OBRIGAÇÕES

Art. 3º Para o uso de parte das áreas ou vias públicas, os locadores e os autônomos deverão cadastrar seus containers na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou outro órgão que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Os locadores têm a obrigação de fornecer aos locatários informativos sobre as regras de uso dos containers de que trata esta Lei Complementar.

Art. 4º São legitimados a requerer a autorização para utilização de áreas ou vias públicas para os fins desta Lei Complementar, o autônomo e o locador, que deverão instruir o requerimento com os seguintes documentos:

I - alvará de construção;

II - layout com a proposta de posição para estacionar o equipamento; e

III - contrato de locação pelos locatários e termo de posse pelo autônomo.

Parágrafo único. A utilização da área ou via pública somente será autorizada após a decisão favorável do órgão competente.

Art. 5º Os containers deverão atender aos seguintes requisitos:

I - pintura em cor única amarelo Caterpillar;

II - sinalização reflexiva composta de duas tarjas de 5 cm (cinco centímetros) de altura x 30cm (trinta centímetros) de largura, nas cores vermelha e branca, posicionadas no extremo de cada face lateral, na parte superior e inferior; e

III - possuir os seguintes elementos de identificação, por meio de número sequencial de controle, referente à quantidade de containers; o nome, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e telefone do locador e locatário ou do autônomo, na fonte Arial, 20) (vinte) centímetros, nas faces laterais.

IV - a abertura do container deverá ser feita pela face lateral.

Parágrafo único. As locadoras e autônomos em atividade terão o prazo de 02 (dois) anos para adequar os containers ao requisito de que trata o inciso I deste artigo, contados a partir da publicação desta Lei Complementar.

Art. 6º A disposição do container na área ou via pública ocorrerá quando houver impossibilidade de posicioná-la em área privada.

§ 1º O container deve ser instalado com seu lado mais extenso paralelo ao imóvel, ao longo do alinhamento da guia da calçada, sendo vedado o lado que ocupar o acostamento exceder a 2 (dois) metros.

§ 2º A instalação do container em via pública deverá observar a distância mínima de 20 (vinte) centímetros da guia do passeio público.

§ 3º Deverão ser mantidos livres os acessos de veículos, hidrantes, telefones públicos, pontos de ônibus, controladores de semáforo e demais equipamentos e locais de interesse público.

§ 4º Obedecer ao limite previsto no Código de Trânsito Brasileiro para recuo mínimo da confluência das vias públicas nos casos de lotes de esquina.

§ 5º Não será autorizada a disposição de um container sobre outro equipamento.

§ 6º Eventual mudança da posição do container deverá ser informada antecipadamente ao órgão competente para avaliação da fiscalização.

Art. 7º Os locatários só deverão contratar empresas que estejam devidamente cadastradas perante o órgão responsável pelo setor de fiscalização de posturas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou outro órgão que vier a substituí-lo.

Art. 8º A limpeza e conservação do local da obra e suas imediações são de responsabilidade do autônomo e do locatário.

CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º É proibida a instalação do container nas seguintes localidades:

I - sobre a calçada, canteiros centrais e praças;

II - entrada e saída de veículos automotores;

III - em locais que provoquem degradação ambiental ou entupimento das redes pluviais ou de esgoto;

IV - em locais sinalizados com faixas de pedestres, travessia elevada, redutor, rampas de acessibilidade, carga e descarga, embarque e desembarque, locais de proibido parar e proibido parar e estacionar, estacionamentos exclusivos para pessoa com deficiência, idosos ou qualquer outra sinalização específica na via, salvo nas áreas de estacionamento regulamentado;

V - em frente a garagens ou acessos de imóveis públicos ou particulares;

VI - em obstrução a visibilidade de motoristas e pedestres da sinalização regulamentada pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

VII - em acessos de veículos a hidrantes, pontos de ônibus e táxis, caixa de correio, controladores de semáforos e demais equipamentos urbanos.

Parágrafo único. É vedada a permanência e utilização de vias e logradouros públicos para a guarda do container estacionário por parte do proprietário ou responsável quando não estiver sendo utilizado ao fim descrito nesta Lei Complementar.

Art. 10. É proibido o uso do container para vincular publicidade ou qualquer outra finalidade diferente do que disposta nesta Lei Complementar.

Art. 11. Os containers não serão autorizados no hipercentro da cidade, nos termos do que dispõe o inciso XXXIII do art. 4º da Lei Complementar 525 de 14 de abril de 2011.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. Caberá Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou outro órgão que vier a substituí-la:

I - fiscalizar o cumprimento das normas gerais estabelecidas nesta Lei Complementar e aplicação de sanções por eventual inobservância;

II - orientar locadores, autônomos e locatários;

III - inspecionar os equipamentos em relação à autorização concedida.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 13. As infrações às normas estabelecidas nesta Lei Complementar e em seu regulamento acarretará, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades:

I - Notificação;

II - Multa simples;

III - Multa diária;

IV - Cassação da autorização para instalação do equipamento; e

V - Apreensão de containers, materiais e equipamentos.

§1º A multa diária de que trata o inciso III deste artigo será aplicada sem prejuízo da multa simples nas condutas previstas no artigo 15 desta lei até que ocorra:

I - a regularização da conduta infracional, ou ;

II - até a aplicação da penalidade indicada no inciso V do caput deste artigo.

§2º A aplicação do disposto no inciso II do §2º deste artigo não obsta a fluência da multa diária até a efetiva apreensão de containers, materiais e equipamentos.

§3º A multa diária será calculada no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de infração, na forma disciplinada no 1º deste artigo.

Art. 14. São responsáveis pelas infrações todos aqueles que, de forma direta ou indireta, transgredirem ao disposto nesta Lei Complementar e nas normas dela decorrentes, em especial:

I - solidariamente, os locadores e locatários;

II - os autônomos.

Art. 15. Pelo descumprimento desta Lei Complementar, os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, sujeitam-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções penais e administrativas previstas na legislação correlata:

I - Instalar o container sem autorização, ou fora das áreas autorizadas ou em locais proibidos: Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - Deixar portas e/ou janelas do container abertas de forma a obstruir ou embaraçar o livre trânsito de pedestres e veículos nas vias públicas: Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - Utilizar os containers para fins diversos a esta Lei: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV - Valer-se de empresas não regulamentadas: Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais);

V - Disponibilizar container estacionário ao locatário sem estar devidamente identificado e/ou sem faixas refletivas instaladas, conforme disposto nesta Lei: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

VI - Danificar as vias públicas durante a carga, ocupação e descarga dos containers: Multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

VII - O locador deixar de fornecer aos locatários documento informativo dispondo sobre as instruções relativas aos serviços de locação e regras de uso dispostas em Lei: Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais);

VIII - Usar containers em mau estado de conservação, ou em outras condições inadequadas: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IX - Instalação de containers acima das dimensões permitidas: Multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

X - Utilizar o logradouro público como depósito: Multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§1º A notificação será lavrada na constatação de irregularidades, nos casos em que seja possível a pronta regularização da situação, desde que não implique em perigo iminente à coletividade e será registrada em termo próprio, para efeitos de reincidência.

§2º O notificado deverá promover a regularização do container no prazo máximo de até 7(sete) dias úteis, contados da data em que tomou ciência da notificação, a critério da fiscalização em razão de risco iminente.

§3º Findo o prazo previsto no § 2º sem que tenha sido feita a regularização, os responsáveis estarão sujeitos às penalidades indicadas no caput deste artigo.

§4º Em caso de reincidência, as penas de multa serão aplicadas em dobro.

§5º A quitação da multa pelo infrator não o exime do cumprimento da regularização da situação e de outras obrigações legais, nem o isentará de reparar os danos e custos resultantes da sua infração.

§6º As multas deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do auto de infração, sob pena de incidência dos acréscimos legais aplicáveis.

§7º O valor das multas será corrigido anualmente com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE acumulado no período.

§8º A cassação da autorização para instalação do equipamento será medida aplicável ao locador e ao autônomo quando constatadas as irregularidades, notificado o locatário e aplicada a multa pertinente, não for promovida a regularização da desconformidade no prazo previsto no §2º deste artigo.

§9º Nos casos em que houver a cassação da autorização para instalação do equipamento o locador e autônomo deverão providenciar a retirada do container no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da cassação, sob pena de apreensão do container, materiais e equipamentos.

§10º Para a devolução do container, ferramentas e materiais apreendidos, deverá ser instaurado processo administrativo.

§11º Findo o processo administrativo com decisão pelo perdimento dos bens apreendidos, serão eles levados a hasta pública se

inservíveis ou, sendo úteis, serão incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Fica alterada a Tabela VII, da Lei nº 4.016, de 1983, que estabelece o sistema de taxas do Município, consolida a legislação sobre contribuição de melhoria e dá outras providências, acrescentando item XIII à tabela, que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 17. A Administração Pública, a qualquer tempo, poderá determinar a retirada dos containers não autorizados e, mediante interesse público, a retirada dos containers autorizados, mediante prévia comunicação.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, respeitado o inciso III do artigo 150 da Constituição Federal.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito

ANEXO

TABELA VII	
XIII - QUALQUER OBJETO, BEM, EQUIPAMENTO, INCLUSIVE CONTAINERS, OU MATERIAL NÃO CONSTANTE DOS ITENS ANTERIORES, POR M², POR SEMESTRE	R\$9,77 (nove reais e setenta e sete centavos);

DECRETOS

DECRETO Nº 20.811, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 5.650.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2676 Gestão de Recursos Humanos - SMDSTH GAB
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.500.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.033 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
 Subunidade: 02.033.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2578 Gestão de Recursos Humanos
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.035 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
 Subunidade: 02.035.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2711 Gestão de Recursos Humanos
 Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 100.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 Subunidade: 02.024.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 4003 Gestão de Recursos Humanos
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.300.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 Subunidade: 02.025.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 Função: 16 Habitação
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 4006 Provisão de Habitação de Interesse Social - HIS
 Proj. Atividade: 4001 Gestão de Recursos Humanos
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 350.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.027 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
 Subunidade: 02.027.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
 Proj. Atividade: 4002 Gestão de Recursos Humanos

Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária
 Total: 5.650.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
 Subunidade: 02.002.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2324 Exposições, Prêmios, Festividades, Recepção, Hospedagem, Homenagem e Outras Atividades Afins
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.250.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 451 INFRAESTRUTURA URBANA
 Programa: 3008 Infraestrutura e Obras Públicas
 Proj. Atividade: 1038 Pavimentação, Recapeamento e Operação Tapa-Buraco nas Vias Urbanas
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 600.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 451 INFRAESTRUTURA URBANA
 Programa: 3008 Infraestrutura e Obras Públicas
 Proj. Atividade: 2174 Execução e Conservação de Vias Públicas, Manutenção de Canaletas, Meio-Fios, Sarjetas e Outros
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 600.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos
 Programa: 5008 Pró Transporte
 Proj. Atividade: 1268 Ampliação dos Corredores de Transporte Coletivo / Obras - Contr. de Operação de Crédito
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 1.300.000,00

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
Subunidade: 02.002.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2402 Manutenção dos Serviços Administrativos e da Frota Municipal - DOM
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.900.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 5.650.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o motivo abaixo mencionado,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico-Bioquímico, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, constante no Decreto s/nº de 16 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 6732, em 17 de novembro de 2023, da pessoa abaixo mencionada, sendo:

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO						
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS. AMPLA	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	MOTIVO
12	AMPLA	11	-	-	PEDRO MOREGOLA TEIXEIRA	DESISTÊNCIA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o motivo abaixo mencionado,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, constante no Decreto s/nº de 16 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 6732, em 17 de novembro de 2023, da pessoa abaixo mencionada, sendo:

CARGO: FISCAL DE OBRAS						
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS. AMPLA	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	MOTIVO
16	AMPLA	14	-	-	PAMELLA CARVALHO SILVA	DESISTÊNCIA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os motivos abaixo mencionados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam sem efeito as nomeações para o cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio, constante no Decreto s/nº de 18 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 6714, em 19 de outubro de 2023, das pessoas abaixo mencionadas sendo:

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO						
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS. AMPLA	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	MOTIVO
1026	AMPLA	1021	-	-	CAROLINA ROSA BRASILA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
1028	AMPLA	1023	-	-	ISABELLA VILELA DE SOUZA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal e Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada RUBIA GRACIELE SILVA, matrícula nº 30.243-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Assistente FCM-8, da Secretaria Municipal de Finanças, Núcleo de Atendimento Unificado, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, CYNTHIA GUERRA BRAGA, matrícula nº 32.702-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-15, da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, Diretoria de Inovação, retroativo a 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, ITALO RODRIGUES, matrícula nº 31.787-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Ensino Médio, da Secretaria Municipal de Finanças, retroativo a 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 21, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando que a servidora não compareceu em tempo hábil e legal para exercício de suas atribuições no cargo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada a servidora PATRÍCIA LIBERATOSCIOLI DE OLIVEIRA, matrícula nº 34.704-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 1º de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que a candidata abaixo mencionada foi aprovada em concurso público - Edital nº 01, de 5 de julho de 2019, homologado em 24 de abril de 2020,

Considerando se tratar de reposição de candidato que teve sua nomeação tornada sem efeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico-Bioquímico, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, a candidata abaixo mencionada, sendo:

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS. AMPLA	CLASS. NEGROS	CLASS. PCD	CANDIDATO
13	AMPLA	12	-	-	GISELE NEUMANN ZANELLA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e

do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que a candidata abaixo mencionada foi aprovada em concurso público - Edital nº 01, de 5 de julho de 2019, homologado em 24 de abril de 2020,

Considerando se tratar de reposição de candidato que teve sua nomeação tornada sem efeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de Contador, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, a candidata abaixo mencionada, sendo:

CARGO: CONTADOR					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS. AMPLA	CLASS. NEGROS	CLASS. PCD	CANDIDATO
34	AMPLA	34			WALKIRIA APARECIDA DA SILVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que a candidata abaixo mencionada foi aprovada em concurso público - Edital nº 01, de 5 de julho de 2019, homologado em 24 de abril de 2020,

Considerando se tratar de reposição de candidato que teve sua nomeação tornada sem efeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, a candidata abaixo mencionada, sendo:

CARGO: FISCAL DE OBRAS					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS. AMPLA	CLASS. NEGROS	CLASS. PCD	CANDIDATO
17	AMPLA	15			ALESSANDRA DUARTE CARNEIRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da

Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso III do artigo 146 da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e alterações,

Considerando o Ofício nº 934/2023-SMA/GS, de 20 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando os Termos do Convênio nº 117/2023 e Extrato publicado no Diário Oficial do Município nº 6733, em 20 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cedidas para a Universidade Federal de Uberlândia, os servidores abaixo mencionados, com ônus para a Administração Direta do Município de Uberlândia, no período de 9 de novembro de 2023 a 8 de novembro de 2028, sendo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO
16.301-5	Kesia Lara dos Santos Marques	Cirurgião-Dentista, Padrão 14, Nível de Qualificação Doutorado
16.291-4	Suzana Ferreira de Paula Silva	Cirurgião-Dentista, Padrão 14, Nível de Qualificação Mestrado
14.404-5	Rita Flores Diniz	Técnico em Saúde Bucal, Padrão 13, Nível de Qualificação Especialização
21.057-9	Otávio Ferreira Borges	Médico, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização
15.639-6	Vilmar José Pereira	Médico, Padrão 13, Nível de Qualificação Mestrado
17.185-9	Cristina Rostkowska	Agente de Combate às Endemias, Padrão 11, Nível de Qualificação Especialização
27.991-9	Pamela Karoline Silva	Fisioterapeuta, Padrão 3, Nível de Qualificação Mestrado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 146 da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e alterações,

Considerando o Ofício nº 944/2023-SMA/GS, de 22 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, e o Ofício SEE/SRE UBERLÂNDIA DIPE nº 87/2023, de 22 de novembro de 2023, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida LILIAN FERNANDA DE MELO BEZERRA GONÇALVES, matrícula nº 34.795-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Pedagógico, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, para a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, sem ônus e sem reembolso para a Administração Direta do Município de Uberlândia, no período de 13 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Compete ao órgão cessionário, Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, o recolhimento das contribuições previdenciárias de responsabilidade do servidor, no percentual de 14% (quatorze por cento) mensais, relativas ao cargo efetivo de origem Analista Pedagógico, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU, na forma do artigo 93 da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002.

Art. 3º Fica suspenso o período de estágio probatório, na inteligência na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

RETIFICAÇÃO

RETIFICA A FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO DECRETO DE CESSÃO S/Nº DE 24 DE OUTUBRO DE 2023, DO SERVIDOR CLÁUDIO OLIVEIRA ROCHA, MATRÍCULA Nº 34.780-9, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

(PUBLICADO NAS PÁGINAS 3 E 4 DO "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO" Nº 6719, EM 26/10/2023)

Onde se lê:

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso I do artigo 146 da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e alterações, e com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 497, de 20 de julho de 2009,

Leia-se:

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso I do artigo 146 da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e alterações,

Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

PORTARIAS

SMA

PORTARIA SMA Nº 2714, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no art. nº 56, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 084, de 22 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Fica removida LILIAN LIMA RODOVALHO matrícula nº 27.330-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2715, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no art. nº 56, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 084, de 22 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Fica removido MARCOS HENRIQUE CAVASSAN MASSA matrícula nº 32.767- 0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2716, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar TAIS BITTENCOURT MAGALHÃES DE PAULO, matrícula nº 29.492- 6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-13, para responder pelo Cargo de Provimento em Comissão de Diretor DAM-15, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Diretoria de Comunicação Institucional, no período de 11 a 22 de dezembro de 2023, durante o impedimento do titular Josué Barroso Oliveira, matrícula nº 29.684-8, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 18795/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ELIDA ENILCE FERREIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 06, Especialização, matrícula 24.319-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 08 (oito) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/10/2012 a 03/10/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 08/08/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 19103/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARINEI XAVIER DOS SANTOS FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 11, Graduação, matrícula 16.906-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 06 (seis) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/04/2008 a 31/03/2013, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 25/09/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2719, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 22824/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal SOLANGE PINTO GONCALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE MATEMATICA, Padrão 10, Especialização, matrícula 18.504-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 09 (nove) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 31/01/2009 a 02/02/2014, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 25/09/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2720, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 22992/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal VALDEVIR EXALTINO FONTOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 15, Ensino Médio, matrícula 10.230-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 09 (nove) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 16/10/2008 a 16/10/2013, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 25/09/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2721, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos

do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 23300/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal PRISCILLA FELIPE BORGES DE FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, Padrão 04, Mestrado, matrícula 28.739-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 15/02/2016 a 12/02/2021, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 21/09/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2722, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 23860/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal GABRIELA FERREIRA PEIXOTO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 07, Especialização, matrícula 22.207-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 05 (cinco) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/05/2011 a 29/04/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 27/09/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2723, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 23982/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARILUCIA SAIDE CAFRUNE, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 06, Especialização, matrícula 26.647-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 14/03/2013 a 12/03/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 17/10/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2724, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 24326/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ALEXANDRE CUSTODIO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 15, Especialização, matrícula 9.398-0, lotado na Procuradoria Geral do Município, a compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 31/12/2004 a 29/12/2009, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 27/09/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2725, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 24655/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal WILIANS CANDIDO FERNANDES CARPIO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 14, Ensino Médio, matrícula 13.510-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 09 (nove) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 15/03/2006 a 13/03/2011, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 29/09/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2726, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 24854/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MEIRIANE SILVA SOUSA SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de EDUCADOR INFANTIL I, Padrão 06, Graduação, matrícula 23.095-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 03 (três) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar

nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/02/2012 a 29/01/2017 e 14/03/2011 a 11/03/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 17/10/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2727, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 24979/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal AMARA PRICILIA DE SOUZA MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 07, Especialização, matrícula 19.185-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 05 (cinco) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/02/2006 a 30/01/2011, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 08/11/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2728, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 25052/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LUNARA COSTA BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 06, Especialização, matrícula 25.362-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 19/12/2012 a 17/12/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 17/10/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2729, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 25251/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal KEINE CRISTINA PIRES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR I, Padrão 11, Mestrado, matrícula 17.599-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/08/2003 a 29/07/2008, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 20/10/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2730, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 25740/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal SELMA JORGE JOSE MUDESTO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 15, Ensino Médio, matrícula 12.103-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 03 (três) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 10/03/2010 a 08/03/2015, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 17/10/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2731, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 25961/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA DE FATIMA FERNANDES BARBOSA DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 15, Especialização, matrícula 12.284-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 05 (cinco) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 27/04/2000 a 25/04/2005, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 20/10/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2732, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos

do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 26358/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal PAMELLA VALADAO SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 01, Especialização, matrícula 21.028-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/12/2009 a 29/11/2014, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 20/10/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

SME

PORTARIA SME Nº 618/2023

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 492/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores que menciona, no âmbito do Contrato Administrativo nº 492/2023, decorrente do Processo Licitatório de Credenciamento nº 509/2018, firmado entre o Município de Uberlândia e Omero César de Oliveira Amaral, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte automotivo escolar, com fornecimento de mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados, como gestor e fiscal no âmbito dos seguintes Contratos Administrativos:

I – Alexandre Canabarro Peixoto, matrícula nº 29.084-0, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Gabriel castro Silva, matrícula nº 28.496-3, e

II – Carolina Pacheco Barcelos, matrícula nº 29.777-1, para a função de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Ana Clara Carvalho Ribeiro, matrícula nº 30281-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de novembro de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

SMMAS

PORTARIA SMMAS Nº 33, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do art. 49 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e designar membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e as Organizações da Sociedade Civil – OSC:

I – Amanda Azevedo Cassiano - matrícula nº 32.655-0;

II – Suzzan Kellel Cristina Gomes Pires – matrícula nº 29.154-4;

III – Gustavo Assunção Franco – matrícula nº 27.704-5.

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal Franciele da Silva Zaqueu, matrícula nº 34.373-0, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SMMASU Nº 175, de 10 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023

LARISSA ESPÍNDULA DE FARIA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
577/2023

LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Futura e eventual locação de veículos tipo sedan, pick-up cabine dupla e cabine simples em atendimento aos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à suspensão sine die da sessão pública, fica reagendado a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 15/12/2023, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos do §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uberlândia/MG, 27 de novembro de 2023.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC
ELETRÔNICO Nº 423/2023**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.462/2011 e Decreto Municipal nº 17.849/2018

Objeto: Contratação integrada de empresa para elaboração de projetos de execução de obra de construção de ponte e de via com acessos para interligação dos bairros Taiaman e Jardim Brasília, em Uberlândia/MG

Critério de julgamento: "MENOR PREÇO GLOBAL"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, usando das prerrogativas conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, c/c inciso IV do artigo 59 do Decreto nº 17.849, de 06 de dezembro de 2018, após constatada o atendimento da proposta selecionada aos requisitos da contratação e a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa GRADA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 09.249.389/0001-88, pelo valor global de R\$ 12.705.000,00 (doze milhões e setecentos cinco mil reais), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta comercial da licitante;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL	FORNECEDOR/ RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	Contratação de empresa especializada e qualificada, com profissionais habilitados, para execução de projetos e de obras de construção de ponte e execução de via pública e rotatórias com acessos, interligando os bairros Taiaman e Jardim Brasília.	12.705.000,00	Grada Construtora Ltda	09.249.389/0001-88

e HOMOLOGAR o procedimento licitatório acima referenciado, para que produzam seus efeitos jurídicos.

Ante o exposto, restituo os autos à Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração para divulgação e realização dos procedimentos aplicáveis.

Uberlândia, 23 de novembro de 2023.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

**DECISÃO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 617/2023**

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares (cardioversor e ultrassom portátil).

O Pregoeiro, tendo em vista o pedido de esclarecimento/impugnação ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 617/2023 e considerando a necessidade de analisá-los, DECIDE SUSPENDER, sine die, a referida Licitação. Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi SUSPENSA, sine die e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta. UASG: 926922.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

**EXTRATOS DE CONTRATOS E
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 539/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO DE DISPENSA Nº 644/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CASTELO REAL CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº: 10.979.083/0001-66

RESPONSÁVEL LEGAL: RONALDO ARANTES DE MENDONÇA
CPF:***.858.386-**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATO A RELOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NESTA CIDADE NA RUA JOÃO XXIII, Nº215, BAIRRO SANTA MARIA, LOCAL QUE ABRIGA AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – CAPS INFANTIL, CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 372 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA.

DOTAÇÃO: 09.10.302.1002.2.989.3.3.90.39-09.02, FONTE 1600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO AFUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (BANCO 104 AG. 3961-6 C/C 624.045-6).

VALOR GLOBAL: R\$444.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2023 A 30/11/2028.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 240/2022 - 2º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO Nº: 00709/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMAEI
CONTRATADA: CARLOS ANTONIO SIMOES NASCIMENTO
CPF12006676628 LTDA CNPJ Nº: 42.856.864/0001-50

RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS ANTONIO SIMOES
NASCIMENTO CPF: ***.066.766-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº8.666/1993

VALOR: R\$32.200,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7679-2-401-4-122-7001-339039-1201, 8997-2-236-4-122-7001-339039-0501, 7679-2-401-4-122-7001-339039-1201

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 57/2023 - 2º TERMO ADITIVO
TOMADA PRECO ART 23 Nº: 00888/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMO
CONTRATADA: LOK SERVICE TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº:
17.542.653/0001-03

RESPONSÁVEL LEGAL: ARTHUR COSTA DE ARAUJO CPF Nº:
***.612.016-**

OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS E DE SERVIÇOS; E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I C/C ARTIGO 65, INCISO I, "B" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R\$83.146,38 (OITENTA E TRES MIL E CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 15555-1-154-15-122-3008-449051-1301
8991-1-154-15-122-3008-449051-1301

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 550/2022 - 2º TERMO ADITIVO
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00144/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMGC
 CONTRATADA: PLAZA SHOPPING HOTEL LTDA CNPJ Nº:
 27.295.298/0001-60
 RESPONSÁVEIS LEGAIS: ELI GLAUCIO SCHETTINI JUNIOR
 CPF Nº: ***.504.296-** MARIA ABADIA MONTE CPF Nº:
 ***.011.586-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 CONTRATUAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2º DA
 LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$12.880,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA
 REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 9439-2-408-4-122-7001-339039-0201,
 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO
 FINANCEIRO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024
 DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
 138/2023
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG –
 SME
 FORNECEDOR: VASCONCELOS INDÚSTRIA COMERCIO,
 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 03.647.755/0001-70
 RESPONSÁVEL LEGAL: RAFAEL MARQUES ALVES - CPF Nº
 ***.981.746-**
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA
 "D" DA LEI FEDERAL 8.666/1993.
 OBJETO: REVISÃO DE PREÇOS DO ITEM ABAIXO
 RELACIONADO DEVIDO AO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
 FINANCEIRO, A INCIDIR A PARTIR DE 17/02/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	SALDO EM 17/02/2022	V. UNIT. CONTRATADO (R\$)	V. UNIT. APÓS REALINHAMENTO (R\$)	VALOR TOTAL APÓS REALINHAMENTO (R\$)
01/02	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, FINO, POLIDO, UMIDADE MÁXIMA DE 14% E MÁXIMO DE QUEBRADO 10%, EMBALAGEM DE 5 KG. MARCA: PATOSUL	PCT	42.000	18,00	19,28	809.760,00

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2023 - C
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
 304/2023
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG –
 SME
 FORNECEDOR: VASCONCELOS INDÚSTRIA COMERCIO,
 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 03.647.755/0001-
 70
 RESPONSÁVEL LEGAL: RAFAEL MARQUES ALVES - CPF Nº
 ***.981.746-**
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA
 "D" DA LEI FEDERAL 8.666/1993.
 OBJETO: REVISÃO DE PREÇOS DO ITEM ABAIXO
 RELACIONADO DEVIDO AO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
 FINANCEIRO, A INCIDIR A PARTIR DE 28/09/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	SALDO EM 28/09/2023	V. UNIT. CONTRATADO (R\$)	V. UNIT. APÓS REALINHAMENTO (R\$)	VALOR TOTAL APÓS REALINHAMENTO (R\$)
11	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, FINO, POLIDO, UMIDADE MÁXIMA DE 14% E MÁXIMO DE QUEBRADO DE 7,5%, EMBALAGEM DE 5 KG MARCA: PATOSUL	PCT	101.200	18,10	20,98	291.456,00

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023-A
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG –
 SME
 OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM
 POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM
 ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023
 DATA DE VIGÊNCIA: 22/11/2023 ATÉ 21/11/2024
 DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA						
CNPJ Nº: 35.810.505/0001-04						
RAZÃO SOCIAL: OBAGREEN COMERCIO LTDA						
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: DELZA CARRIJO DIAS						
CPF Nº ***.466.266-**						
PREÇO REGISTRADO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMIDO DE MILHO. PACOTE DE 500 GRAMAS	PCT	10.250	PACHA	R\$ 3,38	R\$ 34.645,00
02	AVEIA EM FLOCOS: AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PCT	3.000	PACHA	R\$ 6,42	R\$ 19.260,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.905,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023-B
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SME
 OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM
 POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM
 ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023
 DATA DE VIGÊNCIA: 22/11/2023 ATÉ 21/11/2024
 DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA						
CNPJ Nº: 40.589.025/0001-97						
RAZÃO SOCIAL: JR SERVICOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: HERCI HELENA RODRIGUES						
CPF Nº ***.638.166-**						
PREÇO REGISTRADO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	BISCOITO TIPO MAISENA. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	PT	27.800	NAGA	R\$ 2,50	R\$ 69.500,00
13	FARINHA DE MANDIOCA. TORRADA, TIPO BIJU. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCT	19.200	AMAFIL	R\$ 4,20	R\$ 80.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 150.140,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023-C
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SME
 OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM
 POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM
 ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023
 DATA DE VIGÊNCIA: 22/11/2023 ATÉ 21/11/2024
 DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA						
CNPJ Nº: 43.207.870/0001-49						
RAZÃO SOCIAL: ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA						
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ANTONIO MUNIZ DA SILVA						
CPF Nº ***.842.506-**						
PREÇO REGISTRADO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	FARINHA DE TRIGO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM FERMENTO. PACOTE DE 1,0 KG	KG	8020	GLOBO	R\$ 4,05	R\$ 32.481,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.481,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023-E
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG –
 SME

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM
 POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM
 ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 22/11/2023 ATÉ 21/11/2024

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA						
CNPJ Nº: 22.077.561/0001-21						
RAZÃO SOCIAL: MR ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA						
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM						
CPF Nº ***.035.969.**						
PREÇO REGISTRADO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	AVEIA EM FLOCOS: AVEIA EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PCT	9.000	AZ ALIMENTOS	R\$ 6,53	R\$ 58.770,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.770,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023-G
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG –
 SME

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM
 POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM
 ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 22/11/2023 ATÉ 21/11/2024

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA						
CNPJ Nº: 78.597.150/0002-00						
RAZÃO SOCIAL: ODEBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA						
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MIZAL AVELAR ODEBRECHT						
CPF Nº ***.201.529.**						
PREÇO REGISTRADO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CAFÉ: GRÃO SELECIONADO, TORRAÇÃO MÉDIA, MOAGEM FINA A MÉDIA, APRESENTAR CERTIFICADO DE PUREZA E QUALIDADE – TRADICIONAL. DEVERÁ CONTER ESPÉCIE PREDOMINANTEMENTE ARÁBICA, AROMA E SABOR INTENSO, MÁXIMA DE 1% DE IMPUREZA, EMBALAGEM ALUMINIZADA. PACOTE DE 500 GRAMAS	PT	27.500	ODEBRECHT TRADICIONAL	R\$ 9,00	R\$ 247.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 247.500,00	

ATOS DIVERSOS

SMA

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

CONCESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE NOVA CRIATURA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, UM TERRENO SITUADO NESTA CIDADE, NO LOTEAMENTO SÍTIOS DE RECREIO MORADA NOVA 02, CONSTITUÍDO PELA ÁREA D, MEDINDO SETENTA E UM (71,00) METROS PELA FRENTE CONFRONTANDO COM A RUA MARCELINO BERTOLDO, CEM (100,00) METROS PELA DIREITA CONFRONTANDO COM A

ÁREA REMANESCENTE A, SETENTA E TRÊS (73,00) METROS PELOS FUNDOS CONFRONTANDO COM A RUA CLÁUDIO JOSÉ BISINOTO, E PELA ESQUERDA EM DUAS LINHAS DEFLEXIONADAS MEDINDO DOIS METROS E OITENTA E TRÊS (2,83) CENTÍMETROS CONFRONTANDO COM A AVENIDA D, MAIS NOVENTA E OITO (98,00) METROS CONFRONTANDO COM A ÁREA REMANESCENTE, TOTALIZANDO A ÁREA DE 7.298,00M², CONFORME MATRÍCULA Nº 170.103, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA.

FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO FUNDAMENTA-SE NOS ARTS. 98, § 1º E 99, § 1º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI MUNICIPAL Nº 12.723, DE 28 DE JUNHO DE 2017 E NA LEI MUNICIPAL Nº 14.069, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: PRAZO DE 20 (VINTE) ANOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO RESCISÃO BILATERAL DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

CONCESSIONÁRIO: OBRAS SOCIAIS DIOCESE DE UBERLÂNDIA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO BILATERAL DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, LOCALIZADO NESTA CIDADE, NO BAIRRO CUSTÓDIO PEREIRA, À RUA ESTEVÃO MONTEIRO, DESIGNADO POR LOTE Nº 26 DA QUADRA Nº 107, MEDINDO DEZ (10,00) METROS DE FRENTE E AOS FUNDOS, POR TRINTA (30,00) METROS DE EXTENSÃO DOS LADOS, OU SEJAM 300,00 M²; E, CONFRONTANDO PELA FRENTE, COM A RUA ESTEVÃO MONTEIRO; POR UM LADO, COM O LOTE Nº 25; PELO OUTRO LADO, COM A RUA 01; E, PELOS FUNDOS, COM O LOTE Nº 18, CONFORME MATRÍCULA Nº 1.679, DE 16 DE JULHO DE 1976, DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA/MG.

FUNDAMENTO: A PRESENTE RESCISÃO FUNDAMENTA-SE NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 12.563, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016, NA CLÁUSULA SEXTA, ITENS II E III DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL FIRMADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

VIGÊNCIA: PRAZO DE 20 (VINTE) ANOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

AVISO

FICAM NOTIFICADOS SOBRE OS TRABALHOS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

PAULO DOS SANTOS FARIA CPF 350.697.676-15 Matrícula Nº 143.550

HUMBERTO DUARTE MACHADO CPF 111.989.156-68 Matrícula Nº 4.171

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de área envolvendo o imóvel de propriedade do Município de Uberlândia, Matrícula nº 81.708, do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73).

Tendo em vista que as pessoas acima são titulares/responsáveis pelos imóveis confrontantes e têm a faculdade de se manifestarem neste procedimento de caracterização de área pública, anuindo ou não expressamente na planta e no memorial descritivo, ficam elas INFORMADAS sobre a existência de trabalhos técnicos que confrontam com área de vossas propriedades, podendo, nos termos do artigo 213, manifestarem-se, fundamentadamente, no prazo legal de 15 dias, na Coordenadoria Geral de Patrimônio, Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Desse modo, são 3 (três) as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS:

1) impugnarem fundamentadamente;

2) anuírem expressamente (assinarem a planta e o memorial disponíveis perante essa Prefeitura Municipal de Uberlândia); ou 3) deixarem transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Ressalta-se ainda que, nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao procedimento de retificação de área.

Uberlândia, 21 de novembro de 2023.

ANDREA PEDROSO NEIVA
Diretora de Patrimônio

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal da Administração

SMCT

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PRORROGA O PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL SMCT Nº 032, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE BLOCOS DE RUA PARA O CARNAVAL DE UBERLÂNDIA – ANO 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023 e suas alterações, com fundamento no item 13.4. do Edital SMCT nº 32, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 6731, de 16 de novembro de 2023, COMUNICA que fica prorrogado até as 17 horas do dia 29 de novembro de 2023 o período de inscrições das propostas.

A tabela constante no item 13.10 do edital passa a ter a seguinte redação:

Data /Período	Atividade
Data da publicação do Edital até as 17 horas do dia 29/11/2023	Inscrições
De 29/11/2023 a 30/11/2023	Processo de seleção
Até 04/12/2023	Publicação do resultado preliminar.
2 (dois) dias corridos, contados da publicação	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.
Até 06/12/2023	Julgamento dos recursos, homologação e publicação do resultado definitivo.
Até 15/12/2023	Cronograma de desembolso da ajuda de custo.
22 de janeiro a 18 de fevereiro de 2024	Execução das apresentações.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital SMCT nº 032, de 13 de novembro de 2023.

Uberlândia/MG, 24 de novembro de 2023.

MONICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SME

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2023
PARTES: O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E IMAGEMAGICA
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO, SOB FORMA DE ATO ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTA-SE NA LEI Nº 13.019, DE 21 DE JULHO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, E SUAS ALTERAÇÕES, E NO QUE COUBER NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE PARCERIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE OFICINAS E REFLEXÕES SOBRE TEMAS RELACIONADOS

À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E CONSUMO CONSCIENTE QUANTO À CULTURA ALIMENTAR LOCAL, JUNTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO SERÁ CONTADO DA DATA DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ATÉ 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

SMS

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO *

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0277 / 2023

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X APARU – ASSOCIAÇÃO DOS PARAPLÉGICOS DE UBERLÂNDIA

FUNDAMENTO: FUNDAMENTA-SE NAS SEGUINTE NORMAS JURÍDICAS: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04.05.2000 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 13.797 DE 19.07.2022; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 13.905 DE 05.12.2022, LEI Nº 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 16.926, DE 05.01.2017, ARTIGO 110-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E SUAS ALTERAÇÕES; EMENDA INDIVIDUAL Nº 1.079 / 2022 À LEI Nº 13.905 DE 05.12.2022, DE AUTORIA DO VEREADOR DANDARA, EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 12.05.2023, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 406 / 2023, BEM COMO NO PLANO DE TRABALHO - ANEXO I.

OBJETO: TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1005.2.987; U.O.; 09, U.A.; 01; ND. 4.4.50.42;

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 20/11/2023

* REPUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE INCORREÇÃO VERIFICADA NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO" Nº 6738, DE 27/11/2023, PÁGINA 46.

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO *

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0281 / 2023

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CASA DAS BEM AVENTURANÇAS

FUNDAMENTO: FUNDAMENTA-SE NAS SEGUINTE NORMAS JURÍDICAS: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04.05.2000 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 13.797 DE 19.07.2022; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 13.905 DE 05.12.2022, LEI Nº 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 16.926, DE 05.01.2017, ARTIGO 110-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E SUAS ALTERAÇÕES; EMENDA INDIVIDUAL Nº 1.195 / 2022 À LEI Nº 13.905 DE 05.12.2022, DE AUTORIA DA VEREADOR LEANDRO E EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO - REPUBLICADO COM CORREÇÃO - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 22.08.2023, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 409 / 2023, BEM COMO NO PLANO DE TRABALHO.

OBJETO: TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1005.2.987; U.O.; 09, U.A.;
 01; ND. 3.3.50.41;
 VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ
 31/05/2024.
 DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023
 * REPUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE INCORREÇÃO VERIFICADA
 NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO" Nº 6738,
 DE 27/11/2023, PÁGINA 47.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

PORTARIA Nº 711, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base Lei na Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023,

Considerando que a pessoa nomeada abaixo não compareceu em tempo hábil para posse no cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito o ato de nomeação de LUCAS SOUZA COSTA, para o Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, constante na Portaria nº 620, de 18 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 24 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
 Diretor-Geral

PORTARIA Nº 712, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base Lei Complementar nº 751, 15/03/2023 e Decreto nº 20.288, 01/04/2023, c/c artigo 13, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014 e alterações posteriores e Edital de Concurso Público 01/2019,

Considerando que a pessoa abaixo mencionada foi aprovada em Concurso Público – Edital nº 01/2019, homologado em 2 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, a pessoa abaixo mencionada:

I – Maria Julia Araújo Cardoso - Classificação 66ª (Lista Ampla Concorrência).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 24 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
 Diretor-Geral

PORTARIA Nº 713, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o artigo 58, III e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
 RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 111/2023, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a Empresa BARACUI COMERCIAL LTDA-ME:

I – CELIO ROSA DE MELO;

II – VALDEMIR SILVINO BEZERRA FILHO.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores RICARDO HIGINIO DE SOUZA E VALGAS, como membro suplente do gestor do contrato e CECILIA PRADO DE OLIVEIRA, como membro suplente do fiscal do contrato, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
 Diretor-Geral

PORTARIA Nº 714, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o artigo 58, III e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
 RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 112/2023, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a Empresa AGROVERDE SERVIÇOS E CONSULTORIAS AMBIENTAIS LTDA - EPP:

I – MASTERSON FERREIRA DA SILVA;

II – ADILSO APARECIDO MARTINHO ROSA.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores CHRISTYAN PAIVA FARIAS, como membro suplente do gestor do contrato e PEDRO EDUARDO SILVA FREITAS, como membro suplente do fiscal do contrato, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 715, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PROCESSO LICITATÓRIO DO DMAE.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o artigo 58, III e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora abaixo para exercer a função de Gerenciadora da Ata de Registro de Preços nº 010/2023 das Empresas Adjudicatárias SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP; SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA – EPP; VR DISTRIBUIDORA UNIPessoal LTDA – ME e BARACUI COMERCIAL LTDA - ME, do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 102/2023:

I – GIULIANA MARTINS.

Parágrafo único. Fica designado o servidor LUCAS PEREIRA ROCHA como suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento da gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 716, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PROCESSO LICITATÓRIO DO DMAE.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o artigo 58, III e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora abaixo para exercer a função de Gerenciadora da Ata de Registro de Preços nº 010/2023 das Empresas Adjudicatárias VR DISTRIBUIDORA UNIPessoal LTDA – ME; SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP e HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME, do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 110/2023:

I – GIULIANA MARTINS.

Parágrafo único. Fica designado o servidor LUCAS PEREIRA ROCHA como suplente, em substituição nos casos de impedimento

ou afastamento da gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023

Processo Administrativo: 1392/2023

Requisições nº 5075/2023.

Diretoria Requisitante: Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação direta do fornecedor CORNÉLIO FERNANDES DOS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ sob nº 71.245.013/0001-79, optante pelo Simples Nacional, em consonância com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal 14.133, de 2021, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) martelos rompedores, com 10 Kg elétricos, com potência mínima de 1,5 kW de energia de impacto de 16,8 a 25 J e número máximo de impacto de até 1890 ipm, com ponteira e talhadeira, a serem utilizados nos serviços de redes de água, por equipes do DMAE, durante o ano de 2024, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, sendo cumpridas a análise jurídica prévia e verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões de consulta consolidada TCU e SICAF, com os respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam a carga da Diretoria Requisitante.

4. Constam dos autos as Requisições nº 5075/2023, que apresentam a autorização para abertura do processo, o Termo de Referência e a identificação da disponibilidade orçamentária, previsto na dotação orçamentária: 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.9 0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, recurso suficiente para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor total de R\$12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), nos termos do art. 25 do Decreto nº 20.154, de 2023.

5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto nº 20.154, de 2023.

6 – Assim sendo, restituo os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia/MG, 22 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

REJANE NUNES CERQUEIRA
Diretora do Sistema de Abastecimento de Água

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2023

Processo Administrativo: 1418/2023

Requisição nº 4246/2023.

Diretoria Requisitante: Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação direta do fornecedor MAX CLEAN AMBIENTAL E QUÍMICA S.A., inscrito no CNPJ sob nº 02.007.718/0001-35, em consonância com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal 14.133, de 2021, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise biológica com diagnóstico da condição de mexilhão dourado, e de análise físico química da água, na Captação e Estação de Tratamento de Água – ETA – Capim Branco. Assim, definidas: Análises Biológica: Densidade Larvas (Mexilhão Dourado) – Densidade de larvas no corpo hídrico (reservatório). Densidade Adultos (Mexilhão Dourado) - Taxa de incrustação adultos do mexilhão dourado em substrato artificial e no ambiente natural. Análise Genética (Mexilhão Dourado) – Avaliação da presença de mexilhão dourado no ponto amostrado. Análise físico química da água: Temperatura água (°C), Oxigênio Dissolvido, Cálcio, pH. Os pontos amostrados deverão seguir os locais especificados pela contratante no quadro 1, visando maximizar a qualidade dos resultados. Para o item densidade de larvas (mexilhão dourado) deverá ser efetuadas amostragens em duplicata, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, sendo cumpridas a análise jurídica prévia e verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões de consulta consolidada TCU e SICAF, com os respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam a carga da Diretoria Requisitante.

4. Constam dos autos as Requisições nº 4246/2023, que apresentam a autorização para abertura do processo, o Termo de Referência e a identificação da disponibilidade orçamentária, previsto na dotação orçamentária: 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.9 0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, recurso suficiente para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor global de R\$49.735,58 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do art. 25 do Decreto nº 20.154, de 2023.

5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto nº 20.154, de 2023.

6 – Assim sendo, restituo os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia, 22 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

REJANE NUNES CERQUEIRA
Diretora do Sistema de Abastecimento de Água

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2023

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 6530 de 16 de janeiro de 2023 e do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.432 de 02 de janeiro de 2.020, atendendo o disposto no artigo 17, inciso IV da Lei nº 14.133/21, c/c art. 24. Incisos VI e VII do Decreto Municipal 20.154/23, referente ao Processo nº 135/2023, Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, confirmando todos os atos praticados ADJUDICA o objeto licitado e HOMOLOGA o processo à empresa DÍGITRO TECNOLOGIA

S.A – cnpj: 83.472.803/0001-76, no valor global de R\$ 59.382,84 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central telefônica, marca Dígito Tecnologia S.A., modelo NGC Evolution EI – NS 717187 – OP 1132/2016, configurada com 08 (oito) troncos analógicos, 90 (noventa) troncos digitais, 384 (trezentos e oitenta e quatro) ramais analógicos e 50 (cinquenta) telefones IP Phone 03, em atendimento à Diretoria Financeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa selecionada constantes no processo.

Uberlândia, 22 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 6530 de 16 de janeiro de 2023 e do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.432 de 02 de janeiro de 2.020, atendendo o disposto no artigo 17, inciso IV da Lei nº 14.133/21, c/c art. 24. Incisos VI e VII do Decreto Municipal 20.154/23, referente ao Processo nº 136/2023, Dispensa de Licitação, fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, confirmando todos os atos praticados ADJUDICA o objeto licitado e HOMOLOGA o processo à empresa CORNÉLIO FERNANDES DOS SANTOS – cnpj: 71.245.013/0001-79, no valor global de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) martelos rompedores, com 10 Kg elétricos, com potência mínima de 1,5 kW de energia de impacto de 16,8 a 25 J e número máximo de impacto de até 1890 ipm, com ponteira e talhadeira, a serem utilizados nos serviços de redes de água, por equipes do DMAE, durante o ano de 2024, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.

Uberlândia, 22 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2023

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 6530 de 16 de janeiro de 2023 e do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.432 de 02 de janeiro de 2.020, atendendo o disposto no artigo 17, inciso IV da Lei nº 14.133/21, c/c art. 24. Incisos VI e VII do Decreto Municipal 20.154/23, referente ao Processo nº 150/2023, Dispensa de Licitação, fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, confirmando todos os atos praticados ADJUDICA o objeto licitado e HOMOLOGA o processo à empresa MAX CLEAN AMBIENTAL E QUÍMICA S.A – cnpj: 02.007.718/0001-35, no valor global de R\$ 49.735,58 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise biológica com diagnóstico da condição de mexilhão dourado, e de análise físico química da água, na Captação e Estação de Tratamento de Água – ETA – Capim Branco. Assim, definidas: Análises Biológica: Densidade Larvas (Mexilhão Dourado) – Densidade de larvas no corpo hídrico (reservatório). Densidade Adultos (Mexilhão Dourado) - Taxa de incrustação adultos do mexilhão dourado em substrato artificial e no ambiente natural. Análise Genética

(Mexilhão Dourado) – Avaliação da presença de mexilhão dourado no ponto amostrado. Análise físico química da água: Temperatura água (°C), Oxigênio Dissolvido, Cálcio, pH. Os pontos amostrados deverão seguir os locais especificados pela contratante no quadro 1, visando maximizar a qualidade dos resultados. Para o item densidade de larvas (mexilhão dourado) deverá ser efetuadas amostragens em duplicata, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.

Uberlândia, 22 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Pregão Presencial nº 126/2023

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para futura ou eventual aquisição de vários tipos de materiais hidráulicos, sendo – AMPLA DISPUTA – abraçadeiras em ferro fundido, adaptadores PBA, buchas de redução, caps em ferro fundido, cuvas PBA, luva de correr defoyo, luvas de correr PBA, luvas simples galvanizada, luvas de união galvanizada, tees PBA, colares de tomada, plugs galvanizada, tubos PEAD, (...), sendo um total de 34 lotes e – EXCLUSIVO PARA ME/EPP – tubos PVC esgoto corrugado cor ocre e tubos PEAD de parede corrugado, sendo um total de 02 lotes, a serem utilizados nas manutenções preventivas e corretivas das redes de água e redes de esgotamento sanitário nos bairros e distritos do município de Uberlândia; em atendimento às Diretorias: do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 45, do Decreto Municipal nº 18.333/2019 de 24/10/2019 e art. 13 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, acolhendo a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado pelo Pregoeiro da seguinte forma:

À LICITANTE HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

LOTE 01 – ABRAÇADEIRAS EM FERRO FUNDIDO

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	1	50	PÇ	ABRAÇADEIRA FERRO FUNDIDO 2" X 3/4" CONFORME ABNT NBR 7664	R\$ 33,35	R\$1.667,50
	2	100	PÇ	ABRAÇADEIRA FERRO 75 MM X 3/4" PARA PBA CONFORME ABNT NBR 7664	R\$ 36,25	R\$3.625,00
	3	100	PÇ	ABRAÇADEIRA FERRO FUNDIDO 100 MM X 3/4" CONFORME ABNT NBR 7664	R\$ 42,05	R\$ 4.205,00
	4	20	PÇ	ABRAÇADEIRA FERRO FUNDIDO 150 MM X 3/4" CONFORME ABNT NBR 7664	R\$ 68,16	R\$ 1.363,00
	5	10	PÇ	ABRAÇADEIRA FERRO FUNDIDO 200 MM X 3/4" CONFORME ABNT NBR 7664	R\$ 87,00	R\$ 870,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.730,50 (onze mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)

LOTE 04 – CAPS FERRO FUNDIDO

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
04	1	5	PÇ	CAPS FERRO FUNDIDO DN 150 MM CONFORME ABNT NBR 7664	R\$ 197,14	R\$ 985,70
	2	150	PÇ	CAPS PBA 2" DN 50 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 8,18	R\$ 1.227,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.212,70 (dois mil duzentos e doze reais e setenta centavos)

LOTE 05 – CURVA PBA

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
05	1	75	PÇ	CURVA PBA 2" X 45° DN 50MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 9,00	R\$ 675,00
	2	75	PÇ	CURVA PBA 2" X 90° DN 50 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 8,54	R\$ 640,50
	3	30	PÇ	CURVA PBA 3" X 90° DN 75 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 30,00	R\$ 900,00
	4	30	PÇ	CURVA PBA 4" X 90° DN 100 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.415,50 (três mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

LOTE 09 – LUVA SIMPLES/UNIÃO

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
09	1	50	PÇ	LUVA SIMPLES GALVANIZADA 1/2" CONFORME ABNT NBR 6943 E ABNT NBR 9256	R\$ 3,67	R\$ 183,50
	2	20	PÇ	LUVA SIMPLES GALVANIZADA ROSCA 2" CONFORME ABNT NBR 6943 E ABNT NBR 9256	R\$ 21,29	R\$ 425,80
	3	20	PÇ	LUVA UNIAO GALVANIZADA 2" CONFORME ABNT NBR 6943 E ABNT NBR 9256	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.747,30 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

LOTE 13 – TEE REDUÇÃO

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
13	1	25	PÇ	TEE REDUÇAO DEFOFO X PBA 6" X 4" CONFORME ABNT NBR 10351	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

LOTE 14 – UNIÃO PEAD

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
14	1	2000	PÇ	UNIAO PEAD COM REGISTRO 20 MM CONFORME NBR 9798	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais)

LOTE 16 – CURVA PVC

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
16	1	10	PÇ	CURVA PVC DEFOFO 6 X 45° DN 150 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 95,00	R\$ 950,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

LOTE 21 – CRUZETA DEFOFO

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
21	1	15	PÇ	CRUZETA DEFOFO PARA PBA 4 X 2" DN 100 MM X 50 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 41,00	R\$ 615,00
	2	15	PÇ	CRUZETA DEFOFO PARA PBA 4 X 3" DN 100 MM X 75 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 52,00	R\$ 780,00
	3	15	PÇ	CRUZETA DEFOFO PARA PBA 6 X 2" DN 150 MM X 50 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

LOTE 22 – CURVA PBA

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
22	1	25	PÇ	CURVA PBA 4" X 45° DN 100 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 34,65	R\$ 866,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 866,25 (oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

LOTE 23 – JUNÇÃO PBA

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
23	1	25	PÇ	JUNCAO PBA 2" DN 50 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 13,94	R\$ 348,50
	2	25	PÇ	JUNCAO PBA 3" DN 75 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 28,80	R\$ 720,00
	3	25	PÇ	JUNCAO PBA 4" DN 100 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 41,80	R\$ 1.045,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.113,50 (dois mil cento e treze reais e cinquenta centavos)

LOTE 26 – REDUÇÃO DEFOFO

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
26	1	25	PÇ	REDUÇAO DEFOFO 6 X 4" DN 150 MM X 100 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00
	2	25	PÇ	REDUÇAO DEFOFO 8 X 6" DN 200 MM X 150 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

LOTE 27 – TEE REDUÇÃO

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
27	1	25	PÇ	TEE REDUÇÃO DEFOFO X PBA 6" X 3" CONFORME ABNT NBR 10351	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
	2	25	PÇ	TEE REDUÇÃO DEFOFO X PBA 6" X 2" CONFORME ABNT NBR 10351	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)

LOTE 29 – LUVA FD TRIPARTIDA

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
29	1	20	PÇ	LUVA FD TRIPARTIDA DN 50 CONFORME ABNT NBR 7664, ABNT NBR 7670, ABNT NBR 7675 E ABNT NBR 15880	R\$ 443,70	R\$ 8.874,00
	2	20	PÇ	LUVA FD TRIPARTIDA DN 75 CONFORME ABNT NBR 7664, ABNT NBR 7670, ABNT NBR 7675 E ABNT NBR 15880	R\$ 548,10	R\$ 10.962,00
	3	20	PÇ	LUVA FD TRIPARTIDA DN 100 CONFORME ABNT NBR 7664, ABNT NBR 7670, ABNT NBR 7675 E ABNT NBR 15880	R\$ 682,95	R\$ 13.659,00
	4	20	PÇ	LUVA FD TRIPARTIDA DN 150 CONFORME ABNT NBR 7664, ABNT NBR 7670, ABNT NBR 7675 E ABNT NBR 15880	R\$ 851,15	R\$ 17.023,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 50.518,00 (cinquenta mil quinhentos e dezoito reais)

LOTE 31 – JUNTA GIBALUT

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
31	1	20	PÇ	JUNTA GIBALUT EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 50 CONFORME ABNT NBR 7664, ABNT NBR 7670, ABNT NBR 7675 E ABNT NBR 15880	R\$ 176,90	R\$ 3.538,00
	2	10	PÇ	JUNTA GIBALUT EM FERRO FUNDIDO DUCTIL DN 80 CONFORME ABNT NBR 7664, ABNT NBR 7670, ABNT NBR 7675 E ABNT NBR 15880	R\$ 188,50	R\$ 1.885,00
	3	10	PÇ	JUNTO GIBALUT EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 100 CONFORME ABNT NBR 7664, ABNT NBR 7670, ABNT NBR 7675 E ABNT NBR 15880	R\$ 243,60	R\$ 2.436,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.859,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais);

À LICITANTE GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP

LOTE 02 – ADAPTADOR PBA

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
02	1	150	PÇ	ADAPTADOR PBA X FOFO 6" DN 150 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
	2	20	PÇ	ADAPTADOR PBA X FOFO 4" DN 100 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 20,00	R\$ 400,00
	3	50	PÇ	ADAPTADOR PBA X FOFO 8 DN 200 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

LOTE 06 – LUVA CORRER DEFOFO

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
06	1	50	PÇ	LUVA CORRER DEFOFO JEI 8" DN 200 MM CONFORME ABNT NBR 10351	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
	2	40	PÇ	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI 12" DN 300 MM CONFORME ABNT NBR 10351	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
	3	25	PÇ	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI 6" DN 150 MM CONFORME ABNT NBR 10351	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

LOTE 12 – TEE PBA

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
12	1	200	PÇ	TEE PBA 2 X 2" DN 50 X 50 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
	2	10	PÇ	TEE PBA 4 X 3" DN 100 MM X 85 MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 40,00	R\$ 400,00
	3	20	PÇ	TEE PBA 4 X 4" DN 100MM CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

LOTE 17 – LUVA DE CORRER SOLDÁVEL

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
17	1	150	PÇ	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM COM ANEIS CONFORME ABNT 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

LOTE 28 – TEE PBA

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
28	1	50	PÇ	TEE PBA 4 X 3" DN 100MM X 85 MM CONFORME ABNT NBR 10351	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
	2	50	PÇ	TEE PBA 4 X 2" DN 100MM X 50 MM CONFORME ABNT NBR 10351	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

LOTE 35 – TUBO PVC ESGOTO

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
35	1	150	BR	TUBO PVC ESGOTO CORRUGADO, COR OCRE, DN/DE 200 MM COM ANEL, SN8 JEE BARRA DE 6 M	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
	2	100	BR	TUBO PVC CORRUGADO, COR OCRE PARA ESGOTO, DN/DE 250 MM COM ANEL, SN8 JEE BARRA DE 6 M	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

LOTE 36 – TUBO PEAD PAREDE

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
36	1	5	BR	TUBO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE CORRUGADA PARA APLICAÇÃO EM ESGOTO SANITÁRIO E DIÂMETRO NOMINAL / DIÂMETRO EXTERNO DE 1200 MM, RIGIDEZ NOMINAL SN8 - ENTREGUE EM BARRAS DE 6 M. SISTEMA DE MONTAGEM PONTA - BOLSA	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

À LICITANTE VR DISTRIBUIDORA UNIPESSOAL LTDA-ME

LOTE 03 – BUCHA DE REDUÇÃO

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
03	1	30	PÇ	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1.1/2" CONFORME ABNT NBR 6943 E ABNT NBR 9256	R\$ 15,05	R\$ 451,50
	2	30	PÇ	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/4 X 1 CONFORME ABNT NBR 6943 E ABNT NBR 9256	R\$ 8,07	R\$ 242,10
	3	50	PÇ	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4 X 1/2 CONFORME ABNT NBR 6943 E ABNT NBR 9256	R\$ 5,36	R\$ 268,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 961,60 (novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

LOTE 08 – LUVA DE REDUÇÃO

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
08	1	100	PÇ	LUVA REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4 X 1/2" CONFORME ABNT NBR 6943 E ABNT NBR 9256	R\$ 5,81	R\$ 581,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais)

LOTE 11 – REGISTRO DE GAVETA

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
11	1	200	PÇ	REGISTRO GAVETA 3/4" EM COBRE CONFORME ABNT NBR 1577	R\$ 31,83	R\$ 6.366,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.366,00 (seis mil trezentos e sessenta e seis reais)

LOTE 15 – BUCHA REDUÇÃO

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
15	1	30	PÇ	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 3/4" CONFORME ABNT NBR 6943 E ABNT NBR 9256	R\$ 5,80	R\$ 174,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais)

LOTE 25 – PLUG GALVANIZADO

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
25	1	25	PÇ	PLUG GALVANIZADO 3/4" CONFORME ABNT NBR 6943 RE ABNT NBR 9256	R\$ 4,66	R\$ 116,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 116,50 (cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)

À LICITANTE SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO -EPP

LOTE 07 – LUVA CORRER PBA

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
07	1	100	PÇ	LUVA DE CORRER PBA 1.1/2" 50 MM COM ANEIS CONFORME ABNT NBR 10351	R\$ 10,02	R\$ 1.002,00
	2	100	PÇ	LUVA DE CORRER PBA 2.1/2" DN 65 MM COM ANEIS CONFORME ABNT NBR 10351	R\$ 21,86	R\$ 2.186,00
	3	250	PÇ	LUVA DE CORRER PBA 4" DN 100 MM COM ANEIS CONFORME ABNT NBR 10351	R\$ 35,56	R\$ 8.890,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.078,00 (doze mil e setenta e oito reais)

LOTE 10 – NIPLE GALVANIZADO

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
10	1	500	PÇ	NIPLE GALVANIZADO 3/4" CONFORME ABNT NBR 6943 E ABNT NBR 9256	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais)

LOTE 18 – REDUÇÃO PBA

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
18	1	30	PÇ	REDUÇÃO PBA 4" X 3" DN – 100 MM X 75 MM CONFORME ABNT 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 27,70	R\$ 831,00
	2	30	PÇ	REDUÇÃO PBA 3" X 2" DN – 75 MM X 50 MM CONFORME ABNT 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 11,90	R\$ 357,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais)

LOTE 20 – BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
20	1	30	PÇ	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1/2" X 1/4" CONFORME ABNT NBR 6943 E ABNT NBR 9256	R\$ 3,90	R\$ 117,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 117,00 (cento e dezessete reais)
 À LICITANTE DECORART DISTRIBUIDORA DE PISOS E PORCELANATO UNIPESSOAL LTDA-ME

LOTE 19 – COLAR DE TOMADA

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
19	1	100	PÇ	COLAR DE TOMADA PVC P/ PBA 40 MM X 3/4" CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
	2	100	PÇ	COLAR DE TOMADA PVC P/ PBA 50 MM X 3/4" CONFORME ABNT NBR 5647 E ABNT NBR 10351	R\$ 4,75	R\$ 475,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.539,00 (um mil quinhentos e trinta e nove reais)

LOTE 30 – TUBETE LONGO

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
30	1	250	PÇ	TUBETE LONGO 3/4" EM LATAO CONFORME ABNT NBR 6941 E ABNT NBR 8194	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
	2	250	PÇ	TUBETE LONGO VAZADO EM PVC 3/4" CONFORME ABNT NBR 8194	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

À LICITANTE POLITEJO BRASIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

LOTE 33 – TUBO PVC ESGOTO

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
33	1	300	BR	TUBO PVC ESGOTO CORRUGADO, COR OCRE DN/DE 150/160 MM COM ANEL, SN8 JEE BARRA DE 6 M	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
	2	450	BR	TUBO PVC ESGOTO CORRUGADO, COR OCRE, DN/DE 200 MM COM ANEL, SN8 JEE BARRA DE 6 M	R\$ 243,00	R\$ 109.350,00
	3	100	BR	TUBO PVC CORRUGADO, COR OCRE PARA ESGOTO, DN/DE 250 MM COM ANEL, SN8 JEE BARRA DE 6 M	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 197.350,00 (cento e noventa e sete mil trezentos e cinquenta reais)

LOTE 34 – TUBO PEAD DE PAREDE

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
34	1	10	BR	TUBO PEAD DE PAREDE CORRUGADA PARA APLICAÇÃO EM ESGOTO SANITÁRIO, DIAM NOMINAL/ DIAM EXTERNO DE 500 MM, RIGIDEZ NOMINAL, SN8, BARRAS DE 6M, SISTEMA DE MONTAGEM PONTA – BOLSA	R\$ 1.660,00	R\$ 16.600,00
	2	10	BR	TUBO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE CORRUGADA PARA APLICAÇÃO EM ESGOTO SANITÁRIO E DIÂMETRO NOMINAL / DIÂMETRO EXTERNO DE 600 MM, RIGIDEZ NOMINAL SN8 – ENTREGUE EM BARRAS DE 6 M. SISTEMA DE MONTAGEM PONTA – BOLSA	R\$ 2.260,00	R\$ 22.600,00
	3	10	BR	TUBO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE CORRUGADA PARA APLICAÇÃO EM ESGOTO SANITÁRIO E DIÂMETRO NOMINAL / DIÂMETRO EXTERNO DE 800 MM, RIGIDEZ NOMINAL SN8 – ENTREGUE EM BARRAS DE 6 M. SISTEMA DE MONTAGEM PONTA – BOLSA	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00
	4	10	BR	TUBO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE CORRUGADA PARA APLICAÇÃO EM ESGOTO SANITÁRIO E DIÂMETRO NOMINAL / DIÂMETRO EXTERNO DE 1000 MM, RIGIDEZ NOMINAL SN8 – ENTREGUE EM BARRAS DE 6 M. SISTEMA DE MONTAGEM PONTA – BOLSA.	R\$ 5.120,00	R\$ 51.200,00
	5	5	BR	TUBO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE CORRUGADA PARA APLICAÇÃO EM ESGOTO SANITÁRIO E DIÂMETRO NOMINAL / DIÂMETRO EXTERNO DE 1200 MM, RIGIDEZ NOMINAL SN8 – ENTREGUE EM BARRAS DE 6 M. SISTEMA DE MONTAGEM PONTA – BOLSA	R\$ 7.680,00	R\$ 38.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 167.800,00 (cento e sessenta e

sete mil e oitocentos reais), e HOMOLOGA os atos do processo licitatório nº 126/2023, modalidade – Pregão Presencial, tipo “Menor Preço” - Lote, por estarem perfeitos seus atos em atendimento às Diretorias: do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário.

NOTA: Torna sem efeito a publicação da Homologação no Diário Oficial do Município nº6734, página 24 publicado no dia 21 de novembro de 2023 devido ter faltado lotes a serem digitados. Publique-se esta Homologação com os lotes digitados corretamente.

Uberlândia, 23 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
 Diretor Geral

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2023
 Lei Federal nº 14.133/2021
 AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”- GLOBAL
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- DMAE, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) LOCAL, e/ou LDN, LDI, para Linhas fixas Diretas Analógicas Pós Pagas, Linhas Rurais, Entroncamento Digital E1 DDR, e Serviço de TRÍDIGITO 115 em Central Telefônica, em atendimento à Diretoria Financeira, VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.074.127,68 (um milhão e setenta e quatro mil e cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12 de dezembro de 2023 às 14:00 hrs (horário de Brasília), no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP nº 38.405-142

Uberlândia- MG, 27 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
 Diretor Geral do DMAE

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2023
 Lei Federal nº 14.133/2021
 Ampla Concorrência

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO” - GLOBAL
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 48.000 (quarenta e oito mil) refeições tipo marmitex, durante o ano de 2024, em atendimento à Diretoria Administrativa. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 783.840,00 (setecentos e oitenta e três mil e oitocentos e quarenta reais). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de dezembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília), no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP nº 38.405-142.

Uberlândia/MG, 27 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
 Diretor Geral do DMAE

AVISO
 EDITAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 AMPLA DISPUTA E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 “MENOR PREÇO” LOTE
 O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto

- DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 163/2023, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" do tipo "Menor Preço" Lote, no dia 13 de dezembro de 2023 às 14h00min, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação para aquisição de materiais para manutenção de redes de esgotamento sanitário (anéis de vedação, poços de inspeção e de visita em PEAD), em atendimento à Diretoria do Sistema de Esgotamento Sanitário, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09h às 16h.

Uberlândia/MG, 27 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023 - PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA DISPUTA
"MENOR PREÇO" ITEM

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 164/2023, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" do tipo "Menor Preço" Item, no dia 14 de dezembro de 2023 às 14h00min, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos (diversos tipos de conexões), em atendimento à Diretoria Geral Adjunta, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09h às 16h.

Uberlândia/MG, 27 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2023
Lei Federal nº 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"- GLOBAL
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- DMAE, OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção civil na realização de manutenção corretiva nas estruturas hidráulicas de concreto armado que compõem o sistema de abastecimento de água da Autarquia; em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.915.443,35 (dois milhões e novecentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12 de dezembro de 2023 às 09:00 hrs (horário de Brasília), no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP nº 38.405-142

Uberlândia- MG, 27 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023 - PREGÃO PRESENCIAL
AMPLA DISPUTA
"MAIOR DESCONTO"

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 166/2023, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" do tipo "Maior Desconto" por Item sobre o preço à vista diário cobrado na bomba de combustível, no dia 15 de dezembro de 2023 às 14h00min, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), em atendimento às Diretorias Administrativa, do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09h às 16h.

Uberlândia/MG, 27 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

CONTRATADA: ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.418.789/0001-07.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: HELDER RAFAEL NOCKO, INSCRITO NO CPF SOB Nº...828.999....

OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024 DO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE AR ATMOSFÉRICO NO PERÍMETRO E PONTO CENTRAL DA ETE UBERABINHA, REALIZAÇÃO DE ENSAIO QUÍMICO DO MATERIAL PARA QUANTIFICAÇÃO DO TEOR DE SULFETO DE HIDROGÊNIO E EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO, ATENDENDO O ITEM 3 DO ANEXO II DO AUTOMONITORAMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ETE UBERABINHA - PROCESSO COPAM Nº 0075/1992/021/2014; EM ATENDIMENTO À DIRETORIA GERAL ADJUNTA.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, INCISO II, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, BEM COMO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, REQUISIÇÃO Nº 4964/2023, COMUNICADO INTERNO Nº 17752/2023/GTE/DSES, JUSTIFICATIVA TÉCNICA, ANUÊNCIA DA CONTRATADA DATADA EM 18/10/2023, RELATÓRIO SOBRE A REGULARIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL COM JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, CHECK-LIST PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, E DEMAIS DOCUMENTOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038 /2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.2.387.3.3.90.3 9 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DIRETORIA GERAL ADJUNTA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: COM O PRESENTE ADITAMENTO A VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VALIDADE A PARTIR DE 01 JANEIRO 2024 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR TOTAL DO 1º ADITAMENTO: O VALOR TOTAL É DE R\$ 32.319,00 (TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS).

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA- ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.350.577/0001-11.

REPRESENTANTES DA CONTRATADA: BRUNO SIMÕES DA ROCHA PINTO, INSCRITO NO CPF SOB Nº... 564.936-... E TIAGO SIMÕES DA ROCHA PINTO, CPF:152.766-..

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024 DO CONTRATO CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, PICK UP, MODELO BÁSICO STANDART 1.3, ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS, (...), PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PEQUENAS CARGAS, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO DMAE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022 – PREGÃO PRESENCIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 100/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.3 9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITAMENTO É DE R\$ 135.131,40 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA/MG, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF: Pregão Eletrônico nº 131/2023

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20.154/2023.

Objeto: Aquisição de 160 kg (cento e sessenta quilos) de massa lubrificante de silicone, para lubrificação duradoura a temperaturas extremas, (...), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, a ser utilizada para a lubrificação das engrenagens das máquinas da Autarquia, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais atendendo o disposto nos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, incisos VI e VII do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, acolhendo a classificação da proposta declarada vencedora após etapa de lances, que foi selecionada para fins de contratação diante da regularidade dos atos procedimentais, resolve ADJUDICAR o objeto licitado acima descrito, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, objeto do Termo de Referência e na Proposta de Preço Ajustada à licitante VR Distribuidora Unipessoal Ltda – com o valor unitário de R\$219,18 (duzentos e dezenove reais e dezoito centavos) totalizando R\$35.068,80 (trinta e cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos), e, HOMOLOGA os atos constantes no processo licitatório nº 131/2023, modalidade Pregão Eletrônico, por estarem perfeitos seus atos.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

FUTEL

PORTARIA Nº 339 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À ANTONIA NUNES DE OLIVEIRA

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,

Art.1º Autorizar uso do Ginásio Poliesportivo Tancredo de Almeida Neves – Sabiazinho, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, à ANTONIA NUNES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.952.546-**, residente e domiciliada nesta cidade de Uberlândia-MG, para a realização do evento denominado "FESTIVAL MAGIA DE NATAL", programado para ser realizado nos dias 08 e 09 de dezembro de 2023, no horário das 18h às 23h. Será reservado, ainda, o dia 07 de dezembro de 2023 para montagem da estrutura do evento.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art.6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 340 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À PRIMEIRA IGREJA BATISTA DA LAGOINHA EM UBERLANDIA.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,

Art.1º Autorizar uso do Ginásio Poliesportivo Tancredo de Almeida

Neves – Sabiazinho, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, à PRIMEIRA IGREJA BATISTA DA LAGOINHA EM UBERLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.138.742/0001-98, sediado nesta Cidade à Avenida Rui De Castro Santos, 1991, Âncora 6 – Agro Shopping, Bairro Grand Ville, Uberlândia/Mg - CEP: 38.407-847, neste ato representado por seu Presidente WALTER HIGINO PROCÓPIO, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.488.746-**, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia-MG, para a realização do evento denominado "CULTO DE VIRADA DO ANO", programado para ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023, no horário das 19h às 00h30m. Serão reservados, ainda, os dias 28 e 29 de dezembro para a montagem da estrutura do evento, além dos dias 02 e 03 de janeiro para a desmontagem.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art.6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 341 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA FUTEL EDITAL Nº 02/2022.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer- FUTEL, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 7º, inciso XII e XXIV do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 10, inciso I da Lei Municipal nº 12.022, de 24 de novembro de 2014 e na Portaria nº 1.643, de 03 de março de 2015,

Considerando a homologação do Concurso Público Edital nº002/2022, publicado na Edição nº 6451, e a convocação para a avaliação multiprofissional Portaria nº 287/2023, publicada na Edição nº 6717, ambas do Diário Oficial do Município;

Considerando a avaliação realizada pela equipe multiprofissional, designada na Portaria nº 292, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 6719;

Considerando o prosseguimento dos trâmites para nomeação e

posse dos candidatos aprovados na forma da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o resultado da Avaliação Multiprofissional dos candidatos aprovados e classificados, inscritos como pessoas com deficiência no concurso público para provimento de cargos efetivos da FUTEL, Edital nº 02/2022, conforme o seguinte:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
3165086	Ricardo Willian Cabral	Agente de Segurança Patrimonial	Deferido
3160015	Daniel Fernando Chaves	Agente de Segurança Patrimonial	Deferido
3145954	Francieli Aparecida Rocha	Oficial Administrativo	Deferido
3157861	Leandro Reis Maciel	Guarda-Vidas	Solicitação de laudo complementar

Art. 2º Fica determinado o prazo e 10 dias para apresentação do laudo complementar solicitado ao candidato, por deliberação da Comissão Multiprofissional, conforme quadro acima. Após a apresentação, o laudo complementar passará pela avaliação da Comissão Multiprofissional.

Art. 3º O prazo para posse dos candidatos com a situação Deferido no quadro acima fica retomado a partir desta portaria, conforme determinado na Portaria nº 279, de 17 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 342 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 12, inciso II e artigo 40, inciso III da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º, incisos XII e XXIX do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792 de 11 de agosto de 2009,

Considerando o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e com fulcro no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 033/2023, decorrente do processo de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 76/2023, homologada em 03/10/2023, conforme despacho "Menor Preço por Item", firmada entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL e a empresa JR SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.589.025/0001-97, cujo objeto é o fornecimento de pão para compor o lanche dos servidores da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL:

A) Silvana Pinheiro dos Santos, CPF: ***.074.406-**, Mat. 681-5, agente de serviços gerais, assistente FCM 4, para a função operacional de fiscal de Contrato; e na sua ausência e/

ou impedimento legal, Walter Viriato da Silva; CPF: ***.793.806-**-**; matrícula 1048-0, Coordenador da diretoria de relações institucionais, DAM 8; e

B) Victor Guedes Lima Otávio, CPF: ***.381.636-**-**; Mat. 721-8, oficial administrativo, para a função de gestor de Contrato; e na sua ausência e/ou impedimento legal Sílvia Alves de Carvalho, CPF: ***.622.246-**-**; Mat. 834-6, oficial administrativo TSV- FCM 7. II – Contrato nº 034/2023, decorrente do processo de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 76/2023, homologada em 03/10/2023, conforme despacho "Menor Preço por Item", firmada entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL e a empresa RPG SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.490.179/0001-69, cujo objeto é o fornecimento de Leite para compor o lanche dos servidores da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL:

A) Silvana Pinheiro dos Santos, CPF: ***.074.406-**-**; Mat. 681-5, agente de serviços gerais, assistente FCM 4, para a função operacional de fiscal de Contrato; e na sua ausência e/ou impedimento legal, Walter Viriato da Silva; CPF: ***.793.806-**-**; matrícula 1048-0, Coordenador da diretoria de relações institucionais, DAM 8; e

B) Victor Guedes Lima Otávio, CPF: ***.381.636-**-**; Mat. 721-8, oficial administrativo, para a função de gestor de Contrato; e na sua ausência e/ou impedimento legal Sílvia Alves de Carvalho, CPF: ***.622.246-**-**; Mat. 834-6, oficial administrativo TSV- FCM 7.

Art. 2º - As competências das respectivas funções estão discriminadas nos Artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 17.786, de 15 de outubro de 2018 e suas alterações.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 104/2023.

OBJETO: Tem-se por objeto a seleção e contratação de empresa enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, sendo rede para trave de gol de futebol de campo, rede de basquete e rede de vôlei de praia, em atendimento à FUTEL, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esta licitação rege-se-á pelo disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Municipal nº. 8.298/2003, no Decreto Municipal nº. 18.333/2019, na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, no Decreto Municipal nº 10.972/2007, no Decreto Municipal nº 8.957/2002 e no Decreto Municipal nº 17.371/2017 e pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

O Diretor Geral da Futel, usando das prerrogativas conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023 c/c artigos 45 e 46 do Decreto Municipal nº 18.333 de 24 de outubro de 2019, após constatada o atendimento da proposta selecionada aos requisitos da contratação e a regularidade dos atos praticados, resolve:

ADJUDICAR o objeto da licitação em tela, confirmando os atos praticados pela Pregoeira, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial do fornecedor, nos termos que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR	CNPJ
02 01	REDE PARA TRAVE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM TIPO MÉXICO SEDA: - DIMENSÕES: 7,50M LARGURA; 2,50M DE ALTURA; 2,00M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR. - MALHA: 15CMX15CM - FIO: CONFECCIONADO NO FIO 4MM DE POLIPROPILENO DE ALTA TENACIDADE – 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V). - COR: BRANCA.	50	PR	R\$: 425,00	R\$: 21.250,00	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	37.082.727/0001-75
02	REDE DE BASQUETE TIPO CHUÁ PROFSSIONAL COM 10 ALÇAS, FIO 8MM SEDA, COR BRANCA.	20	PR	R\$: 47,00	R\$: 940,00	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	37.082.727/0001-75
03	REDE VÔLEI DE PRAIA PROFSSIONAL, CONFECCIONADO EM FIO POLIETILENO TRANÇADO COM ESPESSURA DE 2,5MM: -DIMENSÕES: MALHA 0,10X0,10M. 04 LONAS EM PVC, SENDO 1 LONA SUPERIOR E 1 INFERIOR COM 0,10M E 2 LATERAIS COM 0,25M. SISTEMA DE CORDAS DE 0,10MM EM PP EM TODA SUA EXTENSÃO. A C O M P A N H A : EXTENSORES E ARGOLAS, COMPLEMENTO DE CABO DE AÇO NAS EXTREMIDADES S. MEDIDAS: 8,50X1,00M	10	UN	R\$: 310,00	R\$: 3.100,00	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	37.082.727/0001-75

E HOMOLOGAR o procedimento licitatório acima referenciado, para que produzam seus efeitos jurídicos.

Uberlândia-MG, 24 de novembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

EXTRATO DO CONTRATO 033/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.

CONTRATADA: JR SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 40.589.025/0001-97

FUNDAMENTO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2023, HOMOLOGADA EM 03/10/2023, CONFORME DESPACHO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, NA LEI MUNICIPAL Nº. 8.298/2003, NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006, NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 18.333/2019, NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.972/2007, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.957/2002, NO DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/2013, PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO E DEMAIS LEGISLAÇÕES.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM-SE POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PÃO PARA O LANCHE DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.

VALOR UNITÁRIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	V. UNIT.
01	PÃO FRANCÊS DE 50G SEM MANTEIGA, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, ÁCIDO FÓLICO E FERRO, SEM ADIÇÃO DE BROMATO DE POTÁSSIO.	KG	R\$ 7.500,00	R\$ 17,70

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 132.750,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 1º DE JANEIRO DE 2024 À DEZEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÁ UTILIZADO O RECURSO ORIUNDO DA SEGUINTE DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 19.01-18.541.3006.2.801-3.3.9.0-30- FONTE 1500000- FICHA 40552.
 DATA DA ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO 034/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.

CONTRATADA: RPG SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 27.490.179/0001-69

FUNDAMENTO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2023, HOMOLOGADA EM 03/10/2023, CONFORME DESPACHO “MENOR PREÇO POR ITEM”, NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, NA LEI MUNICIPAL Nº. 8.298/2003, NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006, NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 18.333/2019, NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.972/2007, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.957/2002, NO DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/2013, PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO E DEMAIS LEGISLAÇÕES.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM-SE POR OBJETO O FORNECIMENTO DE LEITE PARA COMPOR O LANCHE DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.

VALOR UNITÁRIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	V. UNIT.
01	LEITE INTEGRAL, EM EMBALAGEM LONGA VIDA, (CAIXA DE 01 LITRO), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA.	LT	R\$ 45.000,00	R\$ 5,28

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 237.600,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 1º DE JANEIRO DE 2024 À DEZEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÁ UTILIZADO O RECURSO ORIUNDO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.01-18.541.3006.2.801-3.3.9.0-30- FONTE 1500000- FICHA 40552.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

IPREMU

PORTARIA Nº 121, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Geral do IPREMU, no exercício de suas atribuições, com fulcro no artigo 62, inciso VII, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e no artigo 5º, inciso IX, do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2023,

Considerando que a pessoa nomeada abaixo assinou Declaração de desistência de vaga.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
 ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal “O Município” podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
 Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
 Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

Art. 1º Fica sem efeito o ato de nomeação para o Cargo de Provimento efetivo de Telefonista, Padrão 1, constante na Portaria nº 108 de 26 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 6720, de 27 de outubro de 2.023, da pessoa abaixo mencionada, sendo:

Telefonista						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PCD	CANDIDATO	OBS.
01	AMPLA	3	-	-	JANAINA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	-

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de novembro de 2023.

ANDRÉ L. GOULART
 Diretor-Geral do IPREMU

PORTARIA Nº 122, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Geral do IPREMU, no exercício de suas atribuições, com fulcro no artigo 62, inciso VII, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e no artigo 5º, inciso IX, do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2023,

Considerando que a pessoa abaixo mencionada foi aprovada em concurso público para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU - Edital nº 01, de 10 de janeiro de 2.020, homologado em 30 de dezembro de 2.021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de Telefonista, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Completo, a pessoa abaixo mencionada, sendo:

Telefonista						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PCD	CANDIDATO	OBS.
01	AMPLA	4	-	-	ALINE ROCHA SILVA	-

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de novembro de 2023.

ANDRÉ L. GOULART
 Diretor-Geral do IPREMU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – IPREMU.

CONTRATADA: BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº14/2023, TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”, E NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 20.154 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, NO QUE FOR APLICÁVEL, E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DO OBJETO: 55 (CINQUENTA E CINCO) ESTANTES DE AÇO NOVAS COM INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1801.09.122.4008.1.033.449052 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 28.050,00.(VINTE E OITO MIL E CINQUENTA REAIS)

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ CONTADO DA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O FIM DA GARANTIA ESTABELECIDADA NO INCISO II, DO ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.